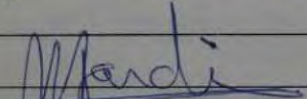


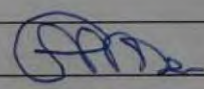
236-4 TRANSFERÊNCIA À INSTITUIÇÕES MULTISERVEN-  
NAMENTAIS.

ARTIGO 2º - PARA ADOPTAR AS DISPO-  
SIÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ UTILI-  
ZADO RECURSO DA ALVARIA 9999.99 - FICHA 235-8  
RESOLUÇÃO DE ANTIÉCENA DA INSCRIÇÃO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - REVOKAM-SE AS DISPOSIÇÕES  
EM CONTRÁRIO, ENTRETANTO ESTA LEI ENTRA EM VIGOR  
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, OPERANDO SEUS  
EFEITOS A PARTIR DO DIA 10 (DEZ) DE ABRIL DE 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTOPÓ-  
LIS, 23 DE ABRIL DE 1996.

  
Manoelino Alves Dantas  
Prefeito Municipal

  
Cláudio Marcos R. de Paula  
Secretário Municipal

Lei n. 454

de 18/11/96

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E  
CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTOPÓ-  
LIS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ADOUVA E EU  
PREFEITO MUNICIPAL sancionando a seguinte lei:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR À COMERCIALIZAÇÃO  
EXISTENTE NO BRASIL CFE 13242615-0001/76, O  
TERRENO SITUADO À AVA AURELINO SILVA CONDEIRO  
S/N, QUADRA 51 LOTE 03 MEDIDA 10,50MT DE FRENTE  
E 30MT DE FUNDOS, LIMITANDO SEU LADO DIREITO  
COM MANOEL DOAÇA DE OLIVEIRA PELO LADO

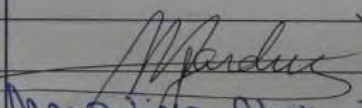


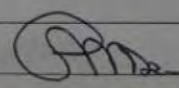
ESQUELETO COM DAVINA MARIA DE JESUS E BELAS FUN-  
DOS COM TERRENO DA PREFEITURA.

ARTIGO 1º - O QUE REFERE AO  
ARTIGO 1º O TERRENO E PARA A CONSTRUÇÃO DE  
UMA IGREJA EVANGÉLICA.

ARTIGO 2º - REVERENDAS AS DISPOSIÇÕES  
EM CONTRÁRIO. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE  
SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Bento Sul,  
18 de Novembro de 1996.

  
Manoelino Alves Jardim  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Pláucio Marcos A. de Sousa  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei n. 455  
"DISPÕE SOBRE A POSSENTADORIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO  
SUL DECRETA, E EU, EM SEU NOME PROMULGA E SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - CONSIDERANDO QUE  
O APLACAMENTO FEITO PELO FUNCIONÁRIO JOSÉ NUNES  
DAMELAS, QUE ESTE BENEFICIAÇÃO AMBANOADO LEGAL-  
MENTE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA CÂMARA  
DESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA O PREFEITO MUNICI-  
PAL, CONCEDER A POSSENTADORIA.

ARTIGO 2º - CONSIDERANDO  
AINDA, QUE O FUNCIONÁRIO EXERCE A FUNÇÃO DE  
CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS, COM FAZENDA AN-  
TERIORE E 29 ANOS DE SERVIÇOS, COM DIREITO AOS MESMOS  
ÍNDICES SALARIAIS E AS VANTAGENS QUE LHE SÃO  
DEVEDIDAS.